



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 53/2024

Processo nº 23096.020052/2024-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV e a Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, que será executado pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFMG nº 01/2024 e o Edital PRE nº 02/2024, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), Edital Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PSEV 2024.2 (Cadastro de Reserva), e o presente Edital, contendo orientações necessárias ao **PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA; OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA para o Edital 9ª Chamada da Lista de Espera SiSU (2024) e Edital Chamada Complementar - Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PSEV 2024.2 (Cadastro de Reserva)**

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI, OU PCD:

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas; ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA ; OU PCD:

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena; ou PcD que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento à(s) Comissão(ões) de validação PPI ; ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.

2.4. A não validação pela(s) Comissão(ões) de validação PPI; ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados e candidato(as) na **9ª Chamada da Lista de Espera SiSU (2024)** que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo de 2024 - Sistema de Seleção Unificada SiSU devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI ; ou PcD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de Validação atuarão.

3.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados e candidato(as) no **Edital Chamada Complementar - Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PSEV 2024.2 (Cadastro de Reserva)** que concorrem a vagas reservadas devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI ; ou PcD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de Validação atuarão.

3.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo **9ª Chamada da Lista de Espera SiSU (2024)** e **Edital Chamada Complementar - Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PSEV 2024.2 (Cadastro de Reserva)** da UFCG.

4. CRONOGRAMA

Ação	Datas	Locais e Comissões
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.		Campina Grande

Ação	Datas	Locais e Comissões
	PPI - Das 8h às 11h:30 e das 14h às 17h no dia 08 outubro de 2024.	PPI: COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande - PB Cajazeiras PPI Miniauditório Nazareth Lopes - Centro de Formação de Professores - CFP
<u>Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no sistema eletrônico de Recursos da COMPROV</u>	09 de outubro 2024	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV
Atuação presencial das Comissões Recursais de validação . O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	Campina Grande PPI Das 8h às 12h do dia 10 de outubro de 2024. Cajazeiras PPI Das 8h às 12h do dia 10 de outubro de 2024.	Campina Grande PPI COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande - PB Cajazeiras PPI Miniauditório Nazareth Lopes- Centro de Formação de Professores - CFP
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.	11 de outubro de 2024	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

- 5.1. Os(As) candidatos(as) PPI ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital.
- 5.2. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:
- a. **Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;**
 - b. **Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:**
 - I - **Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);**
 - II - **Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;**
 - III - **Classificação Internacional de Doenças (CID);**
 - IV - **Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;**
 - V - **A causa provável da deficiência.**
 - c) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena.**
- 5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI ou PcD.
- 5.4. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(s) Comissão(ões) PPI ;ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- 5.5. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.
- 5.6. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou PcD, por procuração.
- 5.7. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, "maças do rosto".
- 5.8. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.
- 5.9. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**
- I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
 - II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;

II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.10. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI ou PcD será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

5.11. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no **Edital 9ª Chamada da Lista de Espera Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024 ou Edital Chamada Complementar - Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PSEV 2024.2 (Cadastro de Reserva)** .

6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):

I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "SISU 2024 Comissões ou PSEV 2024_2".

II - Comparecer obrigatoriamente ,para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem A **OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado para o(a) candidato(a) via o sistema de recursos da COMPROV.

6.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

8. ANEXOS

Anexo I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo II - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>
MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI	VIVIANE GOMES DE CEBALLOS
Presidente em Exercício COMPROV	Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 04/10/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 04/10/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4853805** e o código CRC **29EE854D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo UFCG, Edital PRE Nº _____, que sou () preto; ou () pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____,

Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço:

Cidade _____, Estado _____;

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena localizada no município de _____,

no estado _____, CEP: _____, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a):

(nome do(a) candidato(a) _____,

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) no endereço:

Cidade _____, Estado _____,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.